



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 1 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR) AO PROJETO DE LEI N.º 79/2023

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 79/2023, que “*Estabelece a obrigatoriedade de afixação de placas informativas em imóveis dos quais a Administração Pública Municipal é locatária e dá outras providências.*”

Autoria: vereadores Célio Lopes dos Santos e José Carlos Reis Pereira

Dê-se ao Art. 1º, do Projeto de Lei n.º 79/2023, a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ubá obrigados a afixar, em local de fácil acesso e visualização, placa informativa nos imóveis dos quais são locatários.

§ 1º A placa informativa deve conter a data inicial e final do período de locação;

§ 2º A obrigatoriedade de que trata o "caput" restringe-se à entidade ou ao órgão locatário do imóvel.”

Ubá/MG, 14 de agosto de 2023.

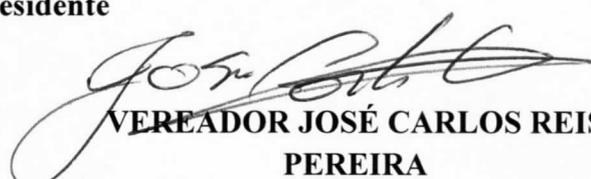

VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

Presidente


VEREADOR GILSON FAZOLLA

FILGUEIRAS

Vice-Presidente


VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS

PEREIRA

Membro Titular

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda pretende alterar o Art. 1º, do Projeto de Lei n.º 79/2023, a fim de garantir informação mais suscinta e objetiva aos munícipes.

Contamos, assim, com o apoio dos demais pares para a sua aprovação.